

Processo n.: @REP 16/00434093

Assunto: Representação (art. 113, §1º, da Lei n. 8.666/93) acerca de supostas irregularidades no Edital de Pregão Eletrônico n. 16/02545 (Objeto: Fornecimento de materiais e serviços derivados do Projeto de Eficiência Energética Residencial)

Responsável: Cleverson Siewert

Unidade Gestora: Celesc Distribuição S.A.

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 334/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Considerar, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa TC-021/2015, improcedente a representação.

2. Dar ciência da Decisão, do Relatório e Voto do Relator, do Relatório Técnico e do Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina à Representante e à Celesc Distribuição S.A., bem como à sua assessoria jurídica e ao seu controle interno.

Ata n.: 29/2017

Data da sessão n.: 10/05/2017 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Relator), Luiz Roberto Herbst, Julio Garcia e Cleber Muniz Gavi. (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditor presente: Gerson dos Santos Sicca

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC